



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 505

de 31 de Agosto de 1994

Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município e Taxa de Expediente.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o parágrafo único do Art. 247 da Lei nº: 106 de 26 de Dezembro de 1990, alterada pelo parágrafo único do Art. 30 da Lei nº: 305 de 23 de dezembro de 1993,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica fixado em R\$ 8,25 (oito reais e vinte cinco centavos), o valor da UFIR- Unidade Fiscal Riopretana, para o mês de setembro de 1994.

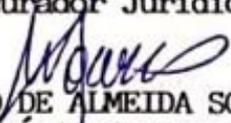
Art. 2º- Fica fixado em R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos), a Taxa de Expediente para o Protocolo do Município, para o mês de setembro de 1994.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 31 de Agosto de 1994.

  
MANOEL MARTINS ESTEVES  
Prefeito

  
MANOEL ROBERTO BITTENCOURT  
Procurador Jurídico

  
UMBERTO DE ALMEIDA SOARES  
Secretário de Fazenda

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO